

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 663/2017, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONVITE Nº 008/2018-COSANPA nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00** (**dez**) **horas do dia 05 de julho de 2018,** na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto: Contratação de Empresa Executora de Serviços Especializados na Elaboração de Diagnóstico Sócioterritorial, públicas e/ou privadas, com ou sem fins econômicos/lucrativos, para a execução de Diagnóstico - do Projeto de Trabalho Técnico Social das obras Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC Contrato Nº. 442.743-27 no Distrito de Alter do Chão no Município de Santarém, para subsidiar a elaboração do PTTS. Conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018 (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei nº 13.303/2016, conforme as previsões do Art.28, §1º e a obediência aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONVITE, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundas desta licitação contarão com as Fontes de Recursos/Programação de Trabalho: (CAIXA) – 90%, (GEP) – 10%. Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

FONTE	PROG. DE TRABALHO	CONTA E SUBCONTA
61	17.512.1325.1871	16.19102.2120-31110.7220-6100.0011899991

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderá participar da presente licitação <u>exclusivamente</u>, toda e quaisquer Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que demonstrem condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como atender todas as exigências legais e condições técnicas estabelecidas na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018. (Anexo I)**, parte integrante deste ato convocatório;
- **6.2.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar da presente licitação deverão manifestar seu interesse, com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, com a apresentação de todos os documentos abaixo descritos, nos termos do § 3° do art. 22 da Lei n° 8.666/93;
- **6.3.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- **6.3.1.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não satisfaçam as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;
- **6.3.2.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte declaradas inidôneas, ou punidas com suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- **6.3.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- **6.3.4.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador da Empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA; e
- **6.3.5.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em processo de falência ou recuperação judicial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação em data anterior à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- **7.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **8.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- **8.3.1.** Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- **8.3.2.** Quando procurador cópias autenticadas, da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **8.4.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- **8.5.** O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- **8.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº. 1 e nº. 2 (Documentações e Propostas).

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em uma única via, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- **9.2.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- **9.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- **9.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
- 9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
- 9.3.3. Número do Convite:
- **9.3.4.** Envelope n° 1 HABILITAÇÃO;
- 9.3.5. Envelope nº 2 PROPOSTA FINANCEIRA; e
- **9.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- **9.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- **9.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- **9.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- **9.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- 9.8. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- **9.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e de nº 2, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignaram em Ata os seus protestos. Aos ausentes, lhes serão comunicado o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- **9.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- **9.11.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 9.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):
- **9.12.1.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- **9.12.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.12.1.3.1. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;
- **9.12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **9.12.1.5. Declaração da licitante** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);
- **9.12.1.6. Declaração, sob as penalidades legais**, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);
- **9.12.1.7. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);
- **9.12.1.8. Declaração expressa** de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo anexo);
- **9.12.1.9. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo); e
- **9.12.1.10.** Em se tratando de **Microempresa** (**ME**), **Empresa de Pequeno Porte** (**EPP**), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Artigos 42 a 46 da referida Lei (modelo anexo).
- 9.13. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):
- **9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.13.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:
- **9.13.2.1.** Nacional;
- **9.13.2.2.** Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
- **9.13.2.3.** Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- **9.13.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **9.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 9.13.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições de instalações da Companhia COSANPA onde serão prestados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

10. Comprovação da Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- **10.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **10.1.1.** Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- **10.1.1.1**.As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e,
- **10.1.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2. Informações Complementares:

- 10.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item 7.4 do presente edital;
- **10.2.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por noventa (90) dias, contados da sua expedição;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

11. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1.** A proposta comercial (modelo em anexo) deverá ser apresentada em duas vias, numeradas, digitadas em papel timbrado da empresa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo estar datadas e assinadas, em envelope lacrado, devendo constar:
- 11.1.1. Prazo para execução dos serviços;
- **11.1.2.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- **11.1.3.** Validade da proposta; e
- **11.2.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;
- **11.3.** Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- **13.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:
- **13.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- **13.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- **13.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigirem de quaisquer proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- **13.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **13.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **13.5.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- **13.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$33.500,00** (**Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais**);
- **13.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

14. DO PRAZO

- **14.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- **14.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- **14.3.** O Prazo de execução do contrato terá duração de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1.** O Pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovado, mediante apresentação pela **CONTRATADA** de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato;
- **15.2.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS, CNDT e do CRF junto à CEF;
- **15.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela **COSANPA** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no **item** "**15.4.**", que iniciará

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 / COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

- 15.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e aceitação pelo Setor Financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, atestada pela Assessoria de Programas Sociais, a qual deverá constar Município e o número do contrato, através de crédito na Conta Corrente Bancária, Nº. do Banco e Agência, indicada pela CONTRATADA.
- **15.5.** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de **Natureza Social**, **Trabalhista Previdenciária** e **Tributária**, resultantes da execução das ações/cursos, isentando a **COSANPA** de qualquer obrigação neste sentido;
- **15.6.** A Entidade deverá facilitar o acompanhamento e a supervisão pela **EQUIPE SOCIAL** da **COSANPA**;
- **15.7.** Propiciando o amplo acesso das equipes encarregadas de tais procedimentos, para que se possa avaliar a eficiência e a eficácia dos cursos e oficinas.
- **15.8.** Participar, quando convocada, dos eventos que permitam garantir a transparência do processo de execução e resultados alcançados pelo Programa.
- **15.9.** A **COSANPA** prestará assessoria técnica necessária à boa execução das ações.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1. Haverá reajustamento somente no caso de haver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá duração de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas eventualmente surgidas, quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito, ou por e-mail e endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três), dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

telefone (91) 3202-8404/32028424 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;

18.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação. As notas de esclarecimento estão publicadas no site da COSANPA.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 19.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **19.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- **19.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **19.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

20. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **20.2.** Caso a proponente vencedor, apesar de devidamente notificado, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a proponente que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. A contratada antes da assinatura do contrato deverá oferecer garantia no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

22. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **22.1.1.** Advertência por escrito;
- **22.1.2.** Multa de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato
- **22.1.3.** Multa de 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste contrato;
- **22.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando decorrido mais de 30(trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigações assumida na forma prevista no contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando à rescisão do Contrato;
- **22.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, por prazo a ser estipulado pela diretoria executiva da COSANPA.
- **22.1.6.** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **22.1.7.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

23. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- **23.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 23.2. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 23.3. Por distrato;
- **23.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação **escrita**, **nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.**
- **23.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
 - a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
 - **b**) Desatendimento de determinação da Gestora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- c) Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial; pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência; ou convolação de recuperação judicial em falência;
- d) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- f) Condenação por crime dos sócios da Contratada;
- g) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;
- **h)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Administração prejudique a execução do Contrato;
- i) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- j) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- **24.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- **24.2.1.** Anexo I Especificação Técnica Nº 01/2018;
- **24.2.2.** Anexo II Declaração sobre trabalho de menores;
- **24.2.3.** Anexo III Declaração de idoneidade;
- **24.2.4.** Anexo IV Declaração de cumprimento ao disposto no § 6° do art.28 da Constituição do Pará;
- **24.2.5.** Anexo V Declaração de Inexistência de parentesco na COSANPA;
- **24.2.6.** Anexo VI Declaração de elaboração independente de proposta;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- **24.2.7.** Anexo VII Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- **24.2.8.** Anexo VIII Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus anexos;
- **24.2.9.** Anexo IX Modelo de Apresentação de Proposta Financeira;
- **24.2.10.** Anexo X Minuta do Contrato.

Belém-PA, 21 de junho de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira. Presidente da Comissão Permanente da Licitação - CPL.



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC, NO DISTRITO DE ALTER DO CHÃO MUNICIPIO DE SANTARÉM/PA.

1. APRESENTAÇÃO

A COSANPA, como executor interveniente com a responsabilidade de executar o Programa de Aceleração de Crescimento – PAC na área de saneamento básico, em que será beneficiado o Distrito de Alter do Chão no município de Santarém com o PTTSA - Projeto de Trabalho Técnico Sócio-Ambiental, o qual contempla elaboração de diagnóstico sócioterritorial que visa retratar a realidade do local, suas necessidades e as demandas sociais, políticas, econômicas, ambientais e a situação habitacional e os serviços públicos oferecidos, entre diversos outros aspectos. Todas as informações levantadas através do diagnóstico serão subsidio para a elaboração do Projeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, iniciará o processo de seleção para habilitação/contratação da empresa executora de diagnóstico socioterritorial, prestadoras de serviços técnicos especializados na área, que será desenvolvido através de um contrato, com base legal.

3. DO OBJETO.

A presente Especificação Técnica tem como objeto a contratação de Empresa Executora de Serviços Especializados na Elaboração de Diagnóstico Sócioterritorial, públicas e/ou privadas, com ou sem fins econômicos/lucrativos, para a execução de Diagnóstico - do Projeto de Trabalho Técnico Social das obras Ampliação do Sistema de Abastecimento de

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 / COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

Água – PAC Contrato Nº. 442.743-27 no Distrito de Alter do Chão no Município de Santarém, para subsidiar a elaboração do PTTS.

4. PÚBLICO-ALVO

Toda área urbana de Alter do chão.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Pesquisa por amostragem com 25% de (domicílios) beneficiados pelo projeto (características do público alvo a ser entrevistado: adultos, responsáveis econômicos, maioridade): sexo, idade, estado civil, escolaridade, salário (formal), renda (informal), habitação);
- b) Características socioeconômicas da população e características da área de abrangência do projeto de saneamento (Histórico da formação do distrito, características e delimitações geográficas; tipos de atividades econômicas existentes na região. Formais e informais;
- c) Levantamento das demandas e potencialidades econômicas locais;
- d) Levantamento da atual dotação de infraestrutura e acesso aos serviços de saneamento;
- e) Levantamento das instituições governamentais e não governamentais e seus representantes que atuam com educação ambiental identificando seu principal foco de atuação;
- f) Mapeamento da existência de conselhos, fóruns e colegiados relacionados ao tema ambiental existentes na região;
- g) Redes e segmentos sociais atuantes;
- h) Meios de comunicação disponíveis;
- i) Diagnóstico situacional da estrutura de promoção da saúde existente, e das doenças e agravos relacionados à falta de Saneamento (DDA) e identificação dos equipamentos comunitários e serviços públicos disponíveis, destacando o grau de atendimento e demanda;
- j) Levantamento das escolas públicas e privadas, quantitativo de alunos e series;
- 1) Relatório fotográfico dos levantamentos realizados na pesquisa;
- m) Tabulação e análise dos dados levantados;
- n) Apresentação do Relatório do Diagnostico Socioterritorial.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovado, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

- b) A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS, CNDT e do CRF junto à CEF;
- c) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item "d", que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- d) O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e aceitação pelo Setor Financeiro da Cosanpa da **Nota Fiscal e documentos anexos, atestada pela Assessoria de Programas Sociais, a qual deverá constar Município e o número do contrato,** através de crédito na conta corrente bancária, N°. do Banco e Agência, indicada pela Contratada.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de natureza social, trabalhista previdenciária e tributária, resultantes da execução das ações/cursos, isentando a COSANPA de qualquer obrigação neste sentido;
- f) A Entidade deverá facilitar o acompanhamento e a supervisão pela EQUIPE SOCIAL da COSANPA;
- g) Propiciando o amplo acesso das equipes encarregadas de tais procedimentos, para que se possa avaliar a eficiência e a eficácia dos cursos e oficinas;
- h) Participar, quando convocada, dos eventos que permitam garantir a transparência do processo de execução e resultados alcançados pelo Programa;
- A COSANPA prestará assessoria técnica necessária à boa execução das ações;

7. REAJUSTE

Haverá reajustamento de preços após 12 meses somente no caso de haver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período.

8. DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de 03 (**Três meses**) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (CAUÇÃO)



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

A contratada antes da assinatura do contrato deverá oferecer garantia no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento), do valor contratado.

10. DO VALOR

Valor estimado da contratação R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

11. FONTE DE RECURSO

Fonte (Caixa) -90%Fonte (GEP) -10%

12. CONTA ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho – 17.512.1325.1871 Conta e Subconta – 16.19102.2120.31110.7220-6100.0011899991

13. GERENCIADOR DO CONTRATO

A Socióloga Edlene Oliveira de Sousa, coordenadora técnica da Assessoria de Programas Sociais, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Atenciosamente,

EDLENE OLIVEIRA DE SOUSA

Assessora de Programas Sociais



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA
A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (<i>Razão Social da Licitante</i>), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, (<i>Bairro/Cidade</i>), através de seu Diretor ou Representante Legal, (<i>Nome completo/RG/CPF</i>), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONVITE N°. 008/2018-COSANPA
A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (<i>Razão Social da Licitante</i>), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, (<i>Bairro/Cidade</i>), através de seu Diretor ou Representante Legal, (<i>Nome completo/RG/CPF</i>), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.
Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo	nº	036/2018	ι.
----------	----	----------	----

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO \S 6° DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA
A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (<i>Razão Social da Licitante</i>), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, (<i>Bairro/Cidade</i>), através de seu Diretor ou Representante Legal, (<i>Nome completo/RG/CPF</i>), declara, para os devidos fins, que possui / não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]
Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA
A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada na Rua, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que inexiste vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.
Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.8. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

	e	
f.	Que está plenamente ciente do teor e da extensã	o desta declaração e que detém plenos
	poderes e informação para firmá-la.	
	, em de	de 2018.
[]	Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
1	Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ	1

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 / COSANPA- CNPJ/MF sob o n° 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo	$\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$	036/2018.
----------	---------------------------	-----------

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA .
A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (<i>Razão Social da Licitante</i>), CNPJ n°, sediada na Rua, n°, (<i>Bairro/Cidade</i>), através de seu Diretor ou Representante Legal, (<i>Nome completo/RG/CPF</i>), declara que se enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.
Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2018.
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 / COSANPA- CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À A Companhia de Sa Comissão Permaner CONVITE Nº. 008/	nte de Licita	ção	SANPA			
A Microempresa (Mono	ediada na R tor ou Repr cebeu todos l, que tem za dos trab esponsabilida e serão pres	resentante Le os documen pleno con alhos e con ade por esse stados os ser	egal, (No tos e info ahecimer corda co fato, e o viços ref	me complete ormações ne onto das con om o Edital que está cien erentes o obj	n°, (o/RG/CPF), cessários à adições e e Seus Anotte de todas jeto da pres	(Bairro/Cidade), , declara, sob as apresentação da peculiaridades exos, bem como s as condições e sente licitação e,
Por ser expressão do	e verdade, fi	rmamos a pr	esente.			
	_, em	de		_ de 2018.		
[Nome, Cargo e As [Dados da Declara		•	_			

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará - Brasil Telefone: 55(91) 3202-8404 / 0000 / COSANPA- CNPJ/MF sob o n° 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Comissão Permanente de Licitação CONVITE Nº. 008/2018-COSANPA
Contratação de Empresa Executora de Serviços Especializados na Elaboração de Diagnóstico Sócioterritorial, públicas e/ou privadas, com ou sem fins econômicos/lucrativos, para a execução de Diagnóstico - do Projeto de Trabalho Técnico Social das obras Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC Contrato N°. 442.743-27 no Distrito de Alter do Chão no Município de Santarém, para subsidiar a elaboração do PTTS. Conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 01/2018 (Anexo I),
Preço Global: R\$ (). Prazo de execução: meses. Prazo de validade da proposta: dias.
Condições de pagamento:
Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
, emdede 2018.
Atenciosamente,
[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal] [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ] [Dados bancários]



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. 036/2018.

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO **PARTICULAR QUE ENTRE FAZEM** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E...... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUTORA DE SERVICOS **ESPECIALIZADOS** NA **ELABORAÇÃO** DE DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL, PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS/LUCRATIVOS, PARA A EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO - DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DAS OBRAS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PAC CONTRATO Nº. 442.743-27 NO DISTRITO DE ALTER DO CHÃO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO PTTS.

Pelo presente instrumento particular COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, adiante designada CONTRATANTE, sociedade de economia mista estadual por ações, com sede na Avenida Magalhães Barata nº. 1201 bairro São Brás, Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.945.341/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde, por sua Diretora Financeira, Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum Pires e o Sr. Fernando José Costa Martins, Diretor de Expansão e Tecnologia, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada pelo Senhor, brasileiro, Identidade nº e CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado a assinatura deste acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.303/2016, conforme as previsões do Art.28, §1º e a obediência aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas. Decorrente do CONVITE № 008/2018-COSANPA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como Objeto a contratação de Empresa Executora de Serviços Especializados na Elaboração de Diagnóstico Sócioterritorial, públicas e/ou privadas, com ou sem fins econômicos/lucrativos, para a execução de Diagnóstico - do Projeto de Trabalho Técnico Social das obras Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – PAC Contrato Nº. 442.743-27 no Distrito de Alter



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

do Chão no **Município de Santarém**, para subsidiar a elaboração do PTTS. Conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** N° 01/2018(Anexo I) que são partes integrantes e indivisíveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- **b**) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes da Conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° 01/2018(Anexo I), ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar as ações de qualificação social e profissional na forma, no prazo, no local e de acordo com a Conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018** (Anexo I), do CONVITE Nº 008/2018 COSANPA;
- **b**) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- **f**) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- **g**) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, e da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material,



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovado, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato;

- **5.1.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS, CNDT e do CRF junto à CEF;
- 5.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item "15.4.", que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 5.3.O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e aceitação pelo Setor Financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, atestada pela Assessoria de Programas Sociais, a qual deverá constar Município e o número do contrato, através de crédito na Conta Corrente Bancária, Nº. do Banco e Agência, indicada pela CONTRATADA.
- **5.4.** Assumir inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações de **Natureza Social**, **Trabalhista Previdenciária** e **Tributária**, resultantes da execução das ações/cursos, isentando a **COSANPA** de qualquer obrigação neste sentido;
- **5.5.** A Entidade deverá facilitar o acompanhamento e a supervisão pela **EQUIPE SOCIAL** da **COSANPA**;
- **5.6.** Propiciando o amplo acesso das equipes encarregadas de tais procedimentos, para que se possa avaliar a eficiência e a eficácia dos cursos e oficinas.
- **5.7.** Participar, quando convocada, dos eventos que permitam garantir a transparência do processo de execução e resultados alcançados pelo Programa.
- **5.8.** A **COSANPA** prestará assessoria técnica necessária à boa execução das ações. **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto deste contrato contarão com as Fontes de Recursos: 61: (CAIXA) –



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

90%, (GEP) – 10%. Programa de Trabalho: 17.512.1325.1871. Conta e Subconta: 16.19102.2120.31110.7220-6100.0011899991.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Haverá reajustamento somente no caso de haver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- **b**) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- **8.1.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
- **8.1.1.** Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;
- **8.1.2.** Multa de **0,2%** (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, limitada, por tipo de descumprimento, a **10 %** (dez por cento) do valor global deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;
- **8.1.3.** Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **30** (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE, resultando a rescisão contratual;
- **8.1.4.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período de até e (dois) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;
- **8.1.5.** Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;
- **8.1.6.** Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;
- **8.1.7.** Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.
- **8.2.** Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

- **9.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- **9.2.** Por **distrato**:
- **9.3.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- **9.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a conseqüente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
 - a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;
 - **b**) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como de seus superiores;
 - c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - **d**) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a CONTRATANTE ou dano à sua imagem;
 - e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;
 - f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
 - g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
 - h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
 - i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;
 - j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias
- **9.4.1.** Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.
- **9.5.** Rescindido este Contrato, poderá o Presidente da CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n° 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá duração de 03 (três) meses, ambos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O local de realização das oficinas e cursos será definido através de parceria firmada pela COSANPA com instituições públicas e privadas, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Marabá – Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designada a Socióloga: Edlene Oliveira de Sousa - Coordenadora Técnica da Assessoria de Programas Sociais da COSANPA - APS, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como gerenciadora do mesmo, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS: Farão parte integrante deste Contrato, todos os documentos constitutivos do processo de licitação CONVITE № 008/2018-COSANPA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia antes da assinatura deste Contrato, prestada nos termos do item 21. (21.1) do Edital do Convite Nº 008/2018-COSANPA, no valor equivalente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 008/2018-COSANPA

Processo nº 036/2018.

EDITAL

E por estarem assim às partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2018.

Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Cláudio Luciano da Rocha Conde Presidente

Enedina Alice Ferreira Nahum Diretora Financeira

Fernando José Costa Martins Diretor de Expansão e Tecnologia

CONTRATADA.